LEI MUNICIPAL Nº 3238 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí a "ROTA DA CERVEJA" no distrito de Ipiabas e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí a "ROTA DA CERVEJA".

Parágrafo Único - A "ROTA DA CERVEJA" se realizará sempre na primeira quinzena do mês setembro, divulgando o nome do nosso município e em especial do Distrito de Ipiabas no cenário nacional.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições privadas objetivando o custeio do evento inclusive, sua divulgação.

Art. 3º - O Chefe, Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº173/2019
Autor: Joel de Freitas Tinoco